



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 1 de 45

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 912, de 11 de setembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 238.845,53 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I - no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0030.2-113 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	550,00
10340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	550,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	11.900,00
10360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	11.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.006 - 15.452.0039.2-146 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	150.000,00
12890 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-148 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.200,00
13050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0042.2-163 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	348,51
15880 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	348,51

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0043.2-169 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	29.311,02
17240 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	29.311,02
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$	5.000,00
17350 10247 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21....	R\$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$	200,00
17480 10247 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21....	R\$	200,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.306.0041.2-170 AÇÕES DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	5.336,00
17560 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....	R\$	5.336,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 203.845,53

II - no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 2 de 45

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0055.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	20.000,00
00030 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	15.000,00
00130 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DDO FUNREBOM..... R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 11.002 - 20.608.0031.2-106 FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	100,00
10050 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0028.2-108 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	6.381,36
10150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	6.381,36

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0029.2-110 ATIVIDADES DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$	100,00
10220 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	100,00
10260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0028.2-111 APOIO E INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$	100,00
10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	414,56
10300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	414,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	600,00
10310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100,00
10320 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0030.1-112 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100,00
10330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0030.2-113 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.054,08
10370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	4.054,08

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.1-114 INFRAESTRUTURA PARA ÁREAS TURÍSTICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100,00
10380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DO TURISMO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	100,00
10440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 3 de 45

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0028.1-116 INFRAESTRUTURA DE AEROPORTO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100,00
10450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	100,00
10470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-142 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	150.000,00
12680 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....	R\$	150.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0040.2-152 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	R\$	1.548,51
13570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.548,51

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 163.998,51

b) no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0055.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	35.000,00
00190 001 1 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$	35.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DDO FUNREBOM..... R\$ 35.000,00

II - recurso proveniente de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de 34.647,02 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos); e

b) fonte 10247 - TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 547, de 11 de setembro de 2023

Designa **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção da Rede de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Ofício nº 1189/2023-SMS, desta data, da Secretaria da Saúde do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 4 de 45

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Diane Michely Cassaro** para responder pela Direção da Rede de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, a contar **desta data até o dia 20 de setembro de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 548, de 11 de setembro de 2023

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Jeciane Ferreira Lima**, a contar de **5 de setembro de 2023**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 42.798, de 5 de setembro de 2023; e

II - **Bruna Carolina Loebens Gonçalves de Souza**, a contar **desta data**, do cargo de Técnico em Saúde Bucal T8 - ESF/ESB I, Grupo Ocupacional B-5, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 43.429, desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 5 de 45

PORTARIA SRH N.º 5119, de 4 de setembro de 2023

Concede diária ao(a) servidor(a) **ODETE RIBEIRO CARDOSO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto n.º 21/2005 e suas alterações,

considerando o Ofício n.º 1808/2023-SMAS, da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) **ODETE RIBEIRO CARDOSO**, COORDENADORA DE SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS, CPF n.º 941.415.099-49, MATRICULA 863461, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em viagem à Curitiba/PR, com a finalidade de acompanhar criança acolhida na Casa Abrigo Menino Jesus II, que fará consulta com médico oftalmologista, no dia 11 de setembro de 2023, às 13h15min, no Hospital de Olhos do Paraná (Rua Alameda Augusto Stelfeld, n.º 564, Curitiba/PR). Saída de Toledo prevista para o dia 11/09/2023, às 3h e retorno previsto em Toledo para o dia 12/09/2023, às 18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 6 de 45

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 55/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 05 de setembro de 2023, referente aos Concursos Públicos nº 01/2019, nº01/2020 e nº 02/2022.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações”, em “Avaliação Psicológica”: Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
ADRIANE INES WILMSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	01/2019	APTO
IOHANA RAFAELA SCHULTZ	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
KATIA PRISCILA LAZAROTTO PERIM	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
SUZANA CRISTINA KONFLANZ	PROFESSOR II T20	01/2019	APTO
SANDRA DIAS FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
ELISANGELA MARIA HOLSCHER MENSCH	COZINHEIRO I	02/2022	APTO
LIDIANE MAGALHÃES MORINI FERREIRA	COZINHEIRO I	02/2022	APTO
GIOVANI DA SILVA COELHO	TÉCNICO DESPORTIVO I	02/2022	APTO
RODRIGO DE LARA NASUNO	MÉDICO T4 – MÉDICO DO TRABALHO	02/2022	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 7 de 45

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 56/2023

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 06 de setembro de 2023, referente ao Concurso Público nº 02/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações", em "Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
TANIA SIMONE RIGO PACHECO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
LARISSA BOFFO GONÇALVES	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	02/2023	APTO
THAISY ERIKA DEOLINDO BABINSKI	MÉDICO T6 - PEDIATRA I	02/2023	APTO

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MARTA FATH

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA “RESPEITÁVEL PÚBLICO!” EDITAL Nº 003/2023

A Secretaria Municipal da Educação (SMED) informa que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado a selecionar estudantes para a concessão de bolsas de 18 a 22 de setembro de 2023. Será realizado através do Programa “Respeitável Público”, segundo a Lei Nº 116/2021 para o ano letivo de 2023, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada).

1. OBJETIVOS

- I – Oportunizar que os alunos selecionados possam vivenciar as aulas como bolsistas e aprimorar as técnicas de arte circense;
- II – Criar oportunidades para que os alunos bolsistas, sobre a orientação e supervisão de um instrutor responsável possam auxiliar na aplicação das técnicas de ensino da arte circense, aprofundando seus conhecimentos sobre a mesma, para, posteriormente, aplicar os conhecimentos adquiridos como instrutores;
- III – Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no circo e no sistema educacional; e
- V – Desenvolver capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da pobreza e das vulnerabilidades sociais.

2. NÚMERO DE BOLSAS E PERÍODO DA BOLSA

O benefício financeiro será concedido, anualmente, pelo período de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro, no valor de R\$ 500,00 mensais, podendo ser renovável, mediante avaliação da Equipe de Referência do Programa “Respeitável Público!”, em um total de 20 (vinte) benefícios individuais, assim distribuídos:

- I – 10 (dez) para alunos do Circo da Alegria, da Escola Municipal Anita Garibaldi; e
- II – 10 (dez) para alunos do Circo da Magia, da Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker.

3. NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSAS EM 2023

Devido à desistência de bolsista, abrimos em caráter excepcional o edital para seleção de um bolsista para o Circo da Magia e um bolsista para o Circo da Alegria, para o ano de 2023.

4. CANDIDATOS À BOLSA

Para pleitear a concessão do benefício financeiro do Programa “Respeitável Público!” o aluno deverá:

- I – Comprovar ter sido, aluno de um dos Circos da Alegria ou da Magia por, pelo menos, um ano;
- II – Estar **matriculado e frequentando** o Circo da Alegria ou o Circo da Magia por **pelo menos 1 ano**;
- III – Possuir idade entre 14 e 20 anos;



IV – Estar matriculado e frequentando qualquer uma das etapas de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior) em instituição pública ou privada;

V – Apresentar declaração de matrícula do ensino regular da etapa de ensino em que estiver matriculado;

VI – Estar em plena atividade circense; e

VII – Ter a autorização dos pais ou responsáveis (Termo de Autorização anexo III), no caso de adolescentes menores de 18 anos;

VIII – Em caso de atestado médico, o estudante deverá apresentar cópia do atestado à coordenação do Circo para que fique arquivado em sua ficha.

5. DO DESEMPATE

Em caso de terem mais inscritos do que o número de bolsas disponíveis os critérios para desempate serão:

I – Mais tempo de Circo;

II – Maior idade;

III – Caso ainda houver empate a comissão avaliará o histórico de participação do estudante no circo.

6. DA INSCRIÇÃO

Período: de 11/09/2023 a 22/09/2023.

Horário: Das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

Locais:

Circo da Magia

Rua Luiz Woiski, nº 386, Loteamento Fachini,
Telefone (45) 3196-3900.

Circo da Alegria

Rua Félix da Cunha, nº 659, Jardim Europa
Telefones (45) 3196-3902.

Os candidatos deverão entregar a documentação acima relacionada no ato da inscrição para conferência. A análise será realizada posteriormente pela Comissão de Seleção e Avaliação do Programa.

7. DA CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE

O aluno que for beneficiado pelo Programa “Respeitável Público!”, durante o período de recebimento do benefício, prestará, de forma gratuita, monitoria em contraturno escolar e continuará com seus treinamentos no Circo, sendo dois dias de monitoria e três dias de treinamento, podendo ser um dos dias de monitoria usado para planejamento e estudos, conforme a necessidade, realidade e possibilidade de cada Circo.



8. DA SELEÇÃO

A seleção dos estudantes será realizada pelas Comissões de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Respeitável Público” da Secretaria Municipal da Educação, instituídas pela Portaria nº 201 de 28 de março de 2023, que analisarão as seguintes documentações:

- I – Declaração de frequência referente ao ano anterior da participação do respectivo Circo;
- II – Declaração de matrícula de ensino que esteja frequentando no ano letivo atual;
- III – Cópia dos documentos pessoais: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência (COPEL);
- IV – Quando menor de idade: incluir cópia dos documentos pessoais do responsável (RG e CPF);
- V – Termo de Autorização assinado pelos responsáveis quando menor de 18 anos de idade, (Anexo III).

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

O benefício financeiro será suspenso, além de outros casos estabelecidos no regulamento do Programa “Respeitável Público!”, quando o beneficiário:

- I – Completar 21 anos;
- II – Não mantiver assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na respectiva etapa de ensino (Ensino Fundamental II, EJA, CEEBJA, Ensino Médio, Ensino Técnico-profissionalizante ou Ensino Superior em instituição pública ou privada);
- III – Descumprir reiteradamente as regras do Programa “Respeitável Público!”; ou
- IV – Interromper os treinamentos da modalidade para a qual foi inscrito.

Parágrafo único – Poderá haver a inserção de novos alunos no Programa “Respeitável Público!” a qualquer tempo, mediante o surgimento de vagas, ou em decorrência das situações nele previstas.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa do Programa “Respeitável Público!”, a Comissão analisará e emitirá relatório com os nomes dos selecionados, que serão disponibilizados no site da prefeitura (www.toledo.pr.gov.br).

Toledo, 11 de setembro de 2023.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação
Port. nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 11 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO(A) BOLSISTA -RESPEITÁVEL PÚBLICO

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome completo: _____	
1.2 Data de nascimento: _____	Idade: _____
1.3 Endereço residencial: _____ Nº _____ Bairro: _____	
1.4 Ponto de referência: _____	
1.5 Telefone: _____ E-mail _____	
1.6 Escola: _____ Endereço: _____	
1.7 Composição familiar (pessoas que residem com ele)	
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
1.8 Renda Familiar	
Total R\$ _____	Per capita R\$ _____
Observações sobre o aluno que enfatizem o Art. 2 LEI "R" Nº116, de 23 de dezembro de 2021. _____ _____	

Assinatura do Adolescente/Jovem

() Atende () Não atende os critérios estabelecidos na Lei....., para posterior apresentação de projeto com proposta de atuação.

Ass. do Coordenador



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 12 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO RESPEITÁVEL PÚBLICO!

Eu _____, estudante regularmente matriculado no Circo _____, Localidade: _____, Nível _____, período (matutino ou vespertino) _____ comprometo-me a apresentar anualmente, durante a vigência do Programa "Respeitável Público", frequência em treinamentos e frequência na instituição de ensino devidamente matriculado. Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei, implicará na perda da bolsa ou em sua renovação.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou responsável legal

RG: _____

CPF: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 13 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Anexo III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CANDIDATO (A) BOLSISTA -RESPEITÁVEL PÚBLICO

Eu _____
_____, portador (a) do CPF _____,
RG _____, residente à
Rua _____, telefone de
contato nº () _____, autorizo meu (minha) filho (a)

portador (a) do CPF _____ e do RG
_____ a participar do Programa Respeitável Público.

Toledo, _____, _____, _____.

Assinatura do Responsável



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 14 de 45



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA “RESPEITÁVEL PÚBLICO!”

NOME DO CANDIDATO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM QUE ESTUDA: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE: _____ OBSERVAÇÃO: _____

Nº INSCRIÇÃO:	CLASSIFICADO: (<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
---------------	--

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PLEITEAR A BOLSA:	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição - Anexo I		
Termo de Compromisso - Anexo II		
Termo de Autorização (quando de menor) – Anexo III		
Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino (ou)		
Comprovante Aprovação Vestibular		
Declaração de Frequência do ano anterior do Circo		
Cópia do Comprovante de Residência (energia elétrica)		
Cópia RG do Candidato;		
Cópia CPF;		
Cópia do RG e CPF do responsável legal (quando for menor de idade)		

Observações: _____

Assinatura do Coordenador

Comissão de Seleção e Avaliação (Portarias nº 636 e 637 de 28 de dezembro de 2021): Ademir Iung; Arildo Sanchez Guerra; Marcia Emerick Mendes; Paula Regina Bombonato; Rodrigo Zini; Rosane Lucia Haboski; Sílvia Felizardo Schutz. Toledo, 11 de fevereiro de 2022.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 15 de 45

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 61, de 11 de setembro de 2023

Autoriza o prefeito a licenciar-se do cargo e a ausentar-se do País, para gozo de férias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o prefeito a licenciar-se do cargo e a ausentar-se do País, para gozo de férias.

Art. 2º - Fica o prefeito autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do País, para gozo de férias, no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 16 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 62, de 11 de setembro de 2023

Altera a Resolução que dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que dispõe sobre a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 47, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - Com o objetivo de exaltar e reconhecer a história dos presidentes do Poder Legislativo Municipal, a Galeria dos Presidentes será alocada junto à entrada que dá acesso ao Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal, sendo as fotos elencadas cronologicamente, com indicação do nome e do período em que cada presidente exerceu o mandato.

§ 1º - ...

I - as fotos serão reveladas em preto e branco, aplicadas em fundo da cor branca, com exceção da foto do presidente eleito, que será colorida;

...

III - as fotos terão as dimensões de 220 mm de altura por 160 mm de largura; e

IV - os quadros terão as dimensões de 330 mm de altura por 260 mm de largura.

§ 2º - Quando em mandatos consecutivos, será afixado somente um quadro por presidente.

Art. 4º - A foto colorida do presidente eleito passará a integrar a Galeria dos Presidentes em até 30 (trinta) dias do início do seu mandato.

Parágrafo único - Encerrado o mandato, a foto colorida será substituída por outra em preto e branco.

...”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 17 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereador Marcelo Marques, em cumprimento à determinação contida na Lei "R", nº 122, de 2 de outubro de 2015, que institui a apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria Municipal da Educação, e no Ofício nº 1477/2023 — SMED, datado de 4 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação de Toledo,

torna pública a realização da Audiência Pública Quadrimestral, de Prestação de Contas da Educação, relativa ao 2º Quadrimestre de 2023, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, sexta-feira, às 08h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 6 de setembro de 2023.


MARCELO MARQUES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Comunicado referente a Tomada de Preços nº 001/2023

Comunicamos a abertura dos invólucros nº 02 das empresas participantes da licitação na modalidade de tomada de Preços nº 001/2023 cujo objeto é: **Contratação para prover a Câmara Municipal de Toledo dos serviços de publicidade prestados por agência de propaganda, compreendendo: a) planejamento, estudo, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários; b) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; c) pesquisas de opinião pública e outras ações destinadas a orientar, subsidiar ou complementar os esforços publicitários; d) planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública;** será no dia 22 de setembro de 2023, às 9h00min na sala de reunião da Câmara Municipal de Toledo.

Convocamos as licitantes para participar da referida sessão pública:

**ARKUS PROPAGANDA LTDA
BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
LUCAS SERAPIO FERREIRA ME**

Informa-se, ainda, que caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à sessão e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento, poderá ser iniciada a terceira sessão pública, conforme previsto em Edital.

Toledo, 11 de setembro de 2023.

**RODRIGO 2023.09.1
ANTONIO 1 15:47:47
BILIBIO:036 -03'00'
52037936**

RODRIGO ANTONIO BILIBIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 19 de 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 153, de 11 de setembro de 2023

Designa o Vereador Professor Oseias, para participar de evento em Brasília-DF e concede diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o vereador Professor Oseias para participar do Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais, em Brasília/DF, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, ao qual será concedido 3¼ (três e um quarto) diárias, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais) em diárias.

Art. 2º - Em face do disposto no artigo anterior, constituem também ônus para os cofres públicos municipais:

I - O deslocamento de ida e regresso por via aérea, no trajeto Cascavel/PR - Brasília/DF - Cascavel/PR;

II - o pagamento da inscrição para participação no evento, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

Art. 3º - Para conduzir o veículo da Câmara Municipal, placa AXS-3321, até o aeroporto de Cascavel, fica designado o servidor Elizeu de Souza Neves.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Delibera pela indicação de conselheiro para representar o CMPCD na Comissão de assuntos referentes a Central dos Conselhos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 30 de agosto de 2023 às 13h45min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a indicação de Junior Rasbolt para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD na Comissão de assuntos referentes a Central dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de agosto de 2023.

-- assinado digitalmente --

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 21 de 45

Assinaturas

Página: 1



Documento: 31510/2023 - Resolução 08/2023 - CMPCD.pdf

Data: 11/09/2023 14:04:35

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JUNIOR RASBOLT na data 11/09/2023 14:19. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/31510/2023>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Delibera pela criação da Comissão Especial Organizadora da Reunião Ampliada para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 30 de agosto de 2023 às 13h45min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a criação da Comissão Especial Organizadora da Reunião Ampliada para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme segue:

- Junior Rasbolt;
- Sueli Rosa Rodrigues.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de agosto de 2023.

-- assinado digitalmente --

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 23 de 45

Assinaturas

Página: 1



Documento: 31511/2023 - Resolução 09/2023 - CMPCD.pdf

Data: 11/09/2023 14:04:46

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JUNIOR RASBOLT na data 11/09/2023 14:20. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/31511/2023>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Delibera pela indicação ao Executivo Municipal de alteração no Decreto Municipal nº 648/2019 apresentado pela Comissão Especial para Análise da Lei Municipal nº 152/2010, Decreto Municipal nº 648/2019 e estudos da Lei Municipal nº 47/2021 do Programa Toledo é +Mobilidade criada pela Resolução nº 5/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 30 de agosto de 2023 às 13h45min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216, Vila Industrial;

Considerando a Resolução N.º 5, de 16 de maio de 2023, que instituiu a Comissão Especial para a Análise da Lei Municipal N.º 152/2010 e do Decreto Municipal N.º 648/2019 e estudos da Lei Municipal N.º 47/2021 do Programa Toledo é+ Mobilidade;

Considerando os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal N.º 2.072, de 16 de setembro de 2011 e os artigos 3º e 4º do Decreto N.º 798, de 30 de março de 2012, ambas versam sobre as atribuições e alcance deste Conselho;

Considerando o disposto na legislação federal, Lei Brasileira de Inclusão (Lei N.º 13.146/2015) que versa sobre a definição legal das Pessoas com deficiência para fins de promoção das políticas afirmativas;

Considerando ainda que o Estado do Paraná através da Lei Estadual N.º 18.419 de 7 de janeiro de 2015 estabeleceu o Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Paraná;

Considerando o trabalho e o estudo realizado pela Comissão Especial para Análise da Lei Municipal nº 152/2010, Decreto Municipal nº 648/2019 e estudos da Lei Municipal nº 47/2021 do Programa Toledo é +Mobilidade criada pela Resolução N.º 5/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação ao Executivo Municipal de alteração no Decreto Municipal nº 648/2019 apresentado pela Comissão Especial para Análise da Lei Municipal nº 152/2010, Decreto Municipal nº 648/2019 e estudos da Lei Municipal nº 47/2021 do Programa Toledo é +Mobilidade criada pela Resolução nº 5/2023, conforme Apêndice I;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 30 de agosto de 2023.

-- assinado digitalmente --

JUNIOR RASBOLT

Presidente do CMPCD



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

APÊNDICE I

Art. 1º - São adotadas as seguintes denominações:

- I – deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III – incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 2º – É considerada pessoa com deficiência, para efeito de concessão do benefício da gratuidade do transporte coletivo urbano de Toledo, a pessoa que se enquadra nas seguintes categorias:

- I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;
- III – deficiência visual, assim definida:
 - a) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 - b) baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
 - c) os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou
 - d) a ocorrência simultânea de quaisquer das condições mencionadas nas alíneas anteriores.
- IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança;
 - e) habilidades acadêmicas;
 - f) lazer; e
 - g) trabalho.
- V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
- VI - as pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, diagnosticadas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- VII - as pessoas com transtorno do espectro autista: portadoras de síndrome clínica caracterizada das seguintes formas:
 - a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou b) padrões restritivos e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos; e

VIII - as pessoas com visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual.

Art. 3º - Para a realização do Cadastro de Solicitação do Passe Livre para Pessoas com deficiência, deverão ser apresentadas cópias, acompanhada dos documentos originais, dos seguintes documentos:

I - Documento de Identificação (RG e CPF);

II - Comprovante de Residência, o mais recente;

III - Laudo Médico que identifique a deficiência, contendo o número do CID, em caso de deficiência oculta ou;

IV - Carteira de Identificação da Pessoa com deficiência, emitida pelo Município de Toledo, nos termos da Lei Municipal Nº 2.578/2023 ou;

V - Laudo ou Documento Equivalente emitido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE;

VI - Formulário de Solicitação do Passe Livre, devidamente preenchido.

§1º - Os documentos do **caput** deverão ser entregues em local próprio do Município de Toledo, acessível com todos os recursos de acessibilidade e de fácil deslocamento, no qual será realizado protocolo, devendo o solicitante guardar consigo o comprovante para consulta futura do andamento de sua solicitação.

§2º - Para a análise das Solicitações, o Executivo instituirá Comissão de Análise das Solicitações dos Passes Livres, exclusivamente, documental, a qual terá até quinze dias úteis, a contar da data de protocolo, para emitir devolutiva (deferimento ou indeferimento) do Protocolo de Solicitação ao solicitante.

Art. 4º - A Comissão de Análise Documental das Solicitações, será nomeada por portaria do Executivo e deverá conter, dentre seus membros:

a) Um titular indicado pela Secretaria da Saúde, sendo preferencialmente médico especialista na área de Solicitação;

b) Um titular indicado pela Secretaria da Saúde, sendo preferencialmente médico clínico geral;

c) Um titular e um suplente indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, preferencialmente um Conselheiro(a) Titular representante de uma das cadeiras das Associações “de” e “para” Pessoas com deficiência;

d) Um titular indicado pela Procuradoria do Município de Toledo, preferencialmente do quadro de procuradores;

e) Um titular indicado pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e,

f) Um Assistente Administrativo, para as atribuições de secretaria.

§1º - Os indicados(as) para compor esta Comissão deverão ter seus nomes apreciados e aprovados por Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo, em Reunião Ordinária ou Extraordinária.

Art. 5º - As atribuições da Comissão de Análise Documental serão exclusivamente de análise documental da Solicitação, emitindo parecer em caso de indeferimento ou deferimento, com base na documentação apresentada e nos requisitos dos art. 2º e 3º, desta Resolução.

§1º - Não poderão ser indeferidos os benefícios por questões de formato e/ou de estética do modelo de Laudo Médico utilizado pelo Solicitante, ou seja, o Modelo de Laudo Médico constante nesta Resolução não é de uso obrigatório pelo médico que assina o laudo;

§2º - A Comissão terá até quinze (15) dias úteis para realizar o deferimento ou indeferimento da Solicitação, remetendo devolutiva clara e objetiva para o Solicitante;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

§3º - A devolutiva deverá ser remetida ao Solicitante, via protocolo e, em caso necessário por meios complementares (contato telefônico e/ou WhatsApp), apenas mencionando que houve a devolutiva;

§4º - O Solicitante terá, após recebida a notificação de indeferimento, trinta (30) dias úteis, para apresentar seu recurso e/ou as informações necessárias para nova análise da Solicitação;

§5º - Caso seja mantido o indeferimento, por razões de o Solicitante não ser Pessoa com deficiência, conforme o disposto nos Arts. 2º e 3º desta Resolução, deve ser orientado a respeito do Programa Passe Social do Governo Municipal.

Art. 6º - No caso de Pessoas com deficiência permanente o Passe Livre será emitido em caráter definitivo, sem necessidade de renovação e/ou outra forma de atualização da credencial.

Parágrafo Único – O beneficiário deverá atualizar os dados anualmente para renovação da bilhetagem eletrônica, sem prejuízos ao passe livre.

Art. 7º - Para as Pessoas com deficiência ocultas ou as Pessoas com Transtornos Mentais Severos e Persistentes, o prazo de validade do Passe Livre será de trinta e seis (36) meses.

Parágrafo Único – O prazo de validade do Passe Livre poderá ser menor que trinta e seis (36) meses caso o médico ou profissional que avaliar o beneficiário estipular, justificada e expressamente, o prazo em meses no laudo emitido, o qual deverá ser seguido pela Comissão.

Art. 8º- Para os casos em que sejam necessários os acompanhantes, estes deverão ser solicitados no Laudo, pelo médico ou profissional que avaliar o beneficiário, de forma expressa e justificada.

§1º - A Pessoa com deficiência que necessite de acompanhante não poderá:

- Embarcar desacompanhada;
- Ficar desacompanhada durante o trajeto;
- Desembarcar desacompanhada.

§2º - Para os acompanhantes das Pessoas com deficiência possam utilizar a gratuidade devem obrigatoriamente estar acompanhadas do(a) beneficiário(a) titular do Passe Livre.

Art. 9º - O Passe Livre para Pessoas com deficiência é de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único - Caso seja utilizado por pessoa que não seja a titular do benefício e/ou fora do prazo de validade, a credencial será apreendida e o beneficiário perderá o benefício.

Art. 10 - Em relação aos dispositivos vinculados à Lei Municipal N.º 47/2021, que trata sobre o Programa Toledo é+ Mobilidade, não se aplicam às Pessoas com deficiência beneficiárias da Lei Municipal N.º 152/2010, de que trata esta Resolução.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 28 de 45

Assinaturas

Página: 1



Documento: 31512/2023 - Resolução 10/2023 - CMPCD.pdf

Data: 11/09/2023 14:04:56

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JUNIOR RASBOLT na data 11/09/2023 14:20. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/31512/2023>





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Carla Patrícia Radtke;
- b) Jennifer Thays Chagas Teixeira;
- c) Juliana Alves Máximo;
- d) Tatiane Finkler Guzzo.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Ires Damian Scuzziato;
- b) José Agostinho Ricci;
- c) Maria Inês Borges Mânica;
- d) Valéria Medeiros.

Art. 2º – Ficam nomeadas, conforme segue:

Presidente da Comissão: Jennifer Thays Chagas Teixeira;

Vice-Presidente da Comissão: Juliana Alves Máximo.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 24 de 22 de março de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Intersectorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Intersectorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, conforme segue:

I – Titular: **Kaira Carla Sikora**;

II – Suplente: **Carla Patrícia Radtke**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 24 de 23 de março de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Toledo – COMSEA**, conforme segue:

I – Titular: **Rafael Vinicius Francisco Franco**;

II – Suplente: **Carla Patrícia Radtke**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 15 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 32 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Franz Menegasso;
- b) Jaqueline Alves Eberhardt
- c) Rodrigo Assufi Dallanol.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Chirlei Echhardt;
- b) Edmara de Souza;
- c) Ivone Laguna.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 12 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Jennifer Thays Chagas Teixeira;
- b) Patrícia Fabiane Schnorenberger.

II – Representantes Não-governamentais:

- a) Marta Karina Schmitz Kuhn
- b) Rafael Vinicius Francisco Franco.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 11 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão Bolsa Agente de Cidadania.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a **Comissão Bolsa Agente de Cidadania de Toledo/PR**, conforme segue:

I – Titular: **Kaira Carla Sikora**;

II – Suplente: **Marcelo Andreas Mendes**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 16 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Intersetorial de Socioeducação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Comissão Intersetorial de Socioeducação, conforme segue:

I – Titular: **Kaira Carla Sikora**;

II – Suplente: **Marcelo Andreas Mendes**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 62 de 24 de agosto de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor o Conselho Municipal de Educação - CME.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, conforme segue:

I – Titular: **Patricia Fabiane Schnorenberger;**

II – Suplente: **Jaqueline Alves Eberhardt.**

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 23 de 23 de março de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Comissão Especial para Revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Especial para Revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Carla Patrícia Radtke;
- b) Kaira Carla Sikora;
- c) Marcelo Andreas Mendes.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Chirlei Echhardt;
- b) Maria Inês Borges Mânica;
- c) Valéria Medeiros.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 13 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue:

Presidente: Ires Damian Scuzziato;

Vice-Presidente: Jennifer Thays Chagas Teixeira.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 09 de 23 de fevereiro de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê Intersetorial da Primeira Infância, conforme segue:

I – Titular: **Sara da Rosa da Cruz;**

II – Suplente: **Patricia Fabiane Schnorenberger.**

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 23 de 23 de março de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Juliana Alves Máximo;
- b) Kaira Carla Sikora;
- c) Tatiane Vanilse Dreier.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Diselda Soares da Cunha;
- b) Ivone Laguna;
- c) Maria Inês Borges Mânica;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 10 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 41 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 82, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela composição da Comissão de Ética.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a composição da Comissão de Ética, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Juliana Alves Máximo;
- b) Patrícia Fabiane Schnorenberger.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) José Agostinho Ricci;
- b) Monica Viviane de Ramos Battisti.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 14 de 02 de fevereiro de 2023.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Delibera pela indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê de Acompanhamento dos Planos Municipais referentes a Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **04 de setembro de 2023**, às 10h30min, online, através do Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a indicação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Comitê de Acompanhamento dos Planos Municipais referentes a Criança e ao Adolescente, conforme segue:

I – Titular: **Ires Damian Scuzziato**;

II – Suplente: **Tatiani Finkler Guzzo**.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 25 de 23 de março de 2022.

Toledo, 04 de setembro de 2023.

-- assinado digitalmente --

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 43 de 45

Assinaturas

Página: 1



Documento: 31372/2023 - Resoluções 78 à 91/2023 - CMDCA.pdf

Data: 11/09/2023 09:06:35

Situação: Concluído



O documento foi assinado por JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA na data 11/09/2023 13:50. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/31372/2023>





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 44 de 45



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SÍNTESE DOS ATOS DA REUNIÃO ORDINÁRIA – AGOSTO/2023. (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação da Ata nº 07 de agosto de 2023;

2 – PARECERES APROVADOS:

2.1 – Parecer nº 020/2023, 11 de setembro de 2023.

- **Interessada:** Instituição de Ensino Colégio Vila Militar.

- **Assunto:** Credenciamento do Colégio Vila Militar Toledo LTDA, Mantenedora da Instituição de Ensino Colégio Vila Militar Toledo – Ensino Fundamental e Médio, para oferta da Educação Infantil, localizada na Avenida Ministro Cirne Lima, nº 5306, Bairro Tocantins, nesta cidade de Toledo.

- **Conselheiro Relator:** Adriano Aloísio Kliemann.

- **Decisão:** Aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Publique-se.

Toledo, 11 de setembro de 2023.

Luci Graciela Kuhn
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 359/2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 12 de setembro de 2023

Edição nº 3.678

Página 45 de 45

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.